



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2025/TEC/CDL-0129, outorga a presente

Certificado de Dispensa de Licenciamento Nº 30/2025

em favor de ASSOCIACAO AGRICOLA DE PIRANGI REMANESCENTE DE QUILOMBOS, CNPJ nº 02.551.461/0001-88, sediado na Comunidade Quilombola Do Pirangi, Zona Rural, Capela, SE, CEP 49.700-000, referente à atividade de agrofloresta irrigada em uma área de 0,3 hectares, na Comunidade Quilombola de Pirangi, localizada no município de Capela/SE. Ressalta-se que as áreas de remanescente de vegetação nativa, sejam APP ou RL, estão excluídas do escopo do CDL, sendo vedada sua utilização sem a devida autorização desta autarquia.

Considerações Gerais

01. Este certificado de Dispensa de Licença foi emitido às 15:48:05 do dia 13/10/2025 e não possui data de validade.
02. O código de controle desta licença é <1a3567be4c06b28630eb44994b0ff3fb> e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Este Certificado não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O empreendedor responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente em decorrência do uso inadequado deste Certificado.
05. A Adema poderá a qualquer momento cancelar este Certificado, caso verifique desacordo entre as informações e as características reais do empreendimento/atividade sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.